

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 012/2009 – CEAS O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 04 e 05 de junho de 2009, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o conteúdo da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS Resolve: Art. 1º – Aprovar os critérios de partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento estadual para Centros de Referência de Assistência Social – CRAS para o biênio 2009/2010, conforme segue: Critério 1) municípios do Centro Expandido cuja Resolução já foi aprovada pelo CEAS em 2008; Critério 2) municípios com Comunidades Tradicionais (indígenas e quilombolas) que integram o Plano Estadual; Critério 3) municípios que preencheram o Censo CRAS e cuja situação do imóvel se localiza em espaço cedido ou alugado; Critério 4) municípios em gestão inicial hierarquizado utilizando como indicador a taxa de pobreza. Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE Curitiba, 15 de junho de 2009. Denise Maria Fank de Almeida Presidente do CEAS/PR